



LEI No. 209 /2007

Ementa: obriga todas as Escolas de 1º. e 2º. Graus da Rede Municipal de Ensino do Brejo da Madre de Deus, o ensino e cântico do Hino Municipal e dá outras providências.

***O Prefeito Municipal do Brejo da Madre de Deus, Pernambuco
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, eu sanciono a seguinte
Lei:***

Art. 1º.- Torna-se obrigatório em todas as Escolas de 1º e 2º. Graus da Rede de Ensino do Município do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, o ensino da letra e o cântico do Hino Municipal.

Art. 2º.- Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo local, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, ouvindo-se parecer da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal do Brejo da Madre de Deus,
Pernambuco, em 04 de abril de 2007*

***Roberto Abraham Abrahamiam Asfora
Prefeito Municipal***

Autor: Vereador Roberto de melo Costa